



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 17 / 5 / 01	
D.O.U. 22 / 5 / 01	Seção I.E.P. 48
ATO: PM. 987	17/5/01
D.O.U. 22 / 5 / 01	Seção I.E.P. 47

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Fundação Esperança		UF: PA
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto Esperança de Ensino Superior, com sede na cidade de Santarém, no Estado do Pará.		
RELATOR: Yugo Okida		
PROCESSOS: 23000.015702/99-42		
PARECER Nº: CNE/CES 469/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 03/04/2001

70/69/01

## I - RELATÓRIO

Nos termos da Portaria 640/97, a Fundação Esperança solicitou ao MEC autorização para funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, com 200 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, regime semestral, a ser ministrado pelo Instituto Esperança de Ensino Superior, com sede na cidade de Santarém, Estado do Pará.

O pedido de credenciamento do Instituto Esperança de Ensino Superior (Processo 23000.015701/99-80) foi analisado pela SESu/COSUP e, segundo o Relatório SESu/COSUP 124/2001, a solicitação preenche os requisitos legais contidos na Portaria 640/97.

Por intermédio da Portaria 1.519/2000, a SESu/MEC designou uma Comissão Avaliadora para visita ao local proposto para o oferecimento do curso.

O relatório conclusivo da referida Comissão foi favorável à autorização para funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, com 200 vagas totais anuais, nos turnos vespertino e noturno, regime semestral, atribuindo o conceito global B às condições iniciais de sua oferta.

A CEE de Turismo emitiu Parecer Técnico MEC/SESu/DEPES/COESP 686/00, ratificando o relatório da Comissão Avaliadora, manifestando-se favorável à autorização para o funcionamento do curso de Turismo, com 100 vagas totais anuais, duas entradas, 50 vagas no 1º semestre para o turno diurno e 50 vagas no 2º semestre para o turno noturno.

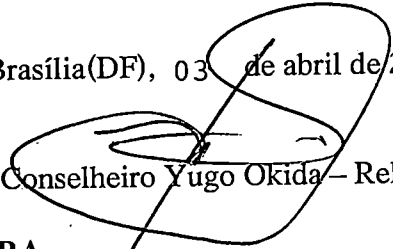
A SESu/MEC recomenda que a entidade observe as determinações do Decreto 2.306/97 com relação às mantenedoras de Instituições de ensino superior e proceda as adaptações contidas na Portaria MEC 1.679/99.

## II - VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à autorização para funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, 2 (duas) entradas, sendo 50 (cinquenta) vagas no 1º semestre para o turno diurno e 50 (cinquenta) vagas no 2º semestre para o turno noturno, com conceito global "CB", atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pelo Instituto Esperança de Ensino Superior, que deverá ser credenciado com o ato de autorização de seu primeiro curso, mantido pela Fundação Esperança, com sede na cidade de Santarém, Estado do Pará. No prazo de 30 (trinta) dias a IES deverá protocolizar junto ao

MEC processo solicitando a aprovação de seu Regimento. A Instituição deve também observar o disposto no artigo 4º, da Portaria SESu/MEC 1.647/00 e Portaria MEC 971/97.

Brasília(DF), 03 de abril de 2001.

  
Conselheiro Yugo Okida – Relator

### III – DECISÃO DA CÂMARA


A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2001.

  
Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente

  
Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

469/2001



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 124 /2001**

Processo n.º : 23000.015701/99-80

Interessada : FUNDAÇÃO ESPERANÇA

CNPJ n.º : 05.409.222/0001-86

Assunto : Credenciamento do Instituto Esperança de Ensino Superior, a ser mantido pela Fundação Esperança, ambos com sede na cidade de Santarém, no Estado do Pará.

## **I - HISTÓRICO**

A Fundação Esperança solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, o credenciamento do Instituto Esperança de Ensino Superior, a ser estabelecido na Rua Deputado Coaracy Nunes, n.º 3344 – Caixa Postal, 222, na cidade de Santarém, no Estado do Pará.

A Fundação Esperança, que se propõe como mantenedora da instituição de ensino superior a ser credenciada, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede social instalada na Rua Deputado Coaracy Nunes, n.º 3344 – Caixa Postal, 222, na cidade de Santarém, no Estado do Pará.

A Mantenedora apresentou cópia do seu Estatuto, datado de 16 de novembro de 1994, devidamente registrado em cartório.

Os *currícula vitae* dos dirigentes da Mantenedora e da Mantida foram apresentados.

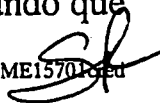
Em cumprimento à exigência contida na Portaria MEC n.º 946/97, a Mantenedora apresentou a guia de recolhimento bancário, referente ao processo de credenciamento.

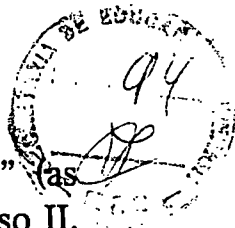
A respeito da Mantida foram apresentados todos os documentos solicitados pela Portaria MEC n.º 640/97, Art. 2º inciso III.

## **II – MÉRITO**

O projeto de credenciamento da Mantida foi analisado por esta Secretaria, que emitiu a Informação COSUP/SESu n.º 37/2000, observando que

ME15701/99-80





a Mantenedora deixou de atender às exigências contidas na alínea "d" (as certidões apresentadas estão com as datas de validade vencidas) do inciso II, do Art. 2º da Portaria MEC nº 640/97.

A Mantenedora declarou ser proprietária do imóvel no qual deverá funcionar a mantida a ser credenciada (pág. 164 do Anexo I), contudo não comprovou a propriedade do imóvel.

Posteriormente, a Instituição apresentou novos documentos que atenderam integralmente às exigências retromencionadas, conforme Informação COSUP/SESu nº 9/2001, de 17 de janeiro de 2001.

Dentre os documentos solicitados pela Portaria MEC nº 640/97, inciso III do Art. 2º, a respeito da Mantida, encontram-se informações esparsas referentes ao Plano de Desenvolvimento Institucional.

No processo não há informação sobre providências adotadas para o atendimento aos requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais. As instalações físicas, os equipamentos, os laboratórios e a biblioteca deverão ser adaptados, conforme determina a Portaria MEC nº 1.679, de 2/12/99, em seu art. 2º, Parágrafo único, alínea "a". Ainda em atendimento ao mesmo Parágrafo único, a Mantenedora deverá apresentar o termo de compromisso formal exigido nas alíneas "b" e "c".

A Mantenedora deverá observar as determinações do Decreto nº 2.306/97, com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior.

Cabe destacar que a IES não protocolizou processo específico solicitando a aprovação de seu regimento, o que deverá ser realizado no prazo máximo de trinta dias, a partir da autorização de seu primeiro curso.

Tramitam neste Ministério os processos nºs 23000.015702/99-42, referente à autorização do curso de Turismo, e 23000.015703/99-13, que trata da autorização do curso de Administração, com habilitação Administração Geral, a serem ministrados pela mantida a ser credenciada.

Quadros demonstrativos dos conceitos obtidos.  
Curso de Turismo

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
Projeto Pedagógico	B
Qualificação do Coordenador do Curso	B
Corpo Docente	B
Infra-estrutura Física e Recursos de Materiais	B
Infra-estrutura Tecnológica	B
Biblioteca	C

ME5701cred



Curso de Administração, com habilitação Administração Geral

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
Projeto Pedagógico	B
Qualificação do Coordenador do Curso	B
Corpo Docente	B
Infra-estrutura Física e Recursos de Materiais	B
Infra-estrutura Tecnológica	A
Biblioteca	A

### III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos processos referentes à autorização para funcionamento dos cursos de Turismo e Administração, com a habilitação Administração Geral.

O Instituto Esperança de Ensino Superior deverá ser credenciado juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

- protocolize neste Ministério, no prazo de 30 dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento;
- observe as determinações do Decreto nº 2.306/97 com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior;
- proceda as adaptações recomendadas pela Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

A consideração superior.

Brasília, 17 de janeiro de 2001.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu

LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu

*Rider*

*CD - OK*  
*GC*

*falt*  
*4691/134*  
*pass*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESU/COSUP Nº 126 /2001**

Processo nº : 23000.015702/99-42  
Interessada : FUNDAÇÃO ESPERANÇA  
CNPJ : 05.409.222/0001-86  
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto Esperança de Ensino Superior, a ser credenciado, com sede na cidade de Santarém, no Estado do Pará.

**I - HISTÓRICO**

*S.O.F.*  
*C.D.*  
*G.C.*

A Fundação Esperança solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Turismo, com 200 vagas totais anuais, regime semestral, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pelo Instituto Esperança de Ensino Superior, com sede na cidade de Santarém, no Estado do Pará.

Tramitam neste Ministério os processos nºs 23000.015701/99-80, que trata do credenciamento do Instituto Esperança de Ensino Superior, e 23000.015703/99-13, que trata da autorização do curso de Administração.

Para avaliar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria nº 1519, de 19 de junho de 2000, constituída pelos professores Tetsuo Tsuji, da Universidade Federal do Maranhão, Jorge Fernando Valente de Pinho, da Universidade de Brasília, e Carlos Eduardo Pinto Pimentel, da Universidade Federal de Pernambuco.

Os trabalhos de avaliação foram realizados no período de 6 a 9 de agosto de 2000. A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Turismo, com 200 vagas totais anuais, regime semestral, nos turnos vespertino e noturno, atribuindo o conceito global "B" às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino da Turismo emitiu Parecer Técnico nº 686/00 MEC/SESu/DEPES/COESP em 16 de agosto de 2000, ratificando o relatório da Comissão de Avaliação, manifestando-se favorável à autorização para o funcionamento do curso de Turismo, com 100 vagas totais anuais, duas entradas, 50 vagas no 1º semestre para o turno diurno e 50 vagas no 2º semestre para o turno noturno, condicionado à contratação de um

coordenador com formação em Turismo e experiência docente ou profissional na área.

Em 12 de setembro de 2000, a Mantenedora encaminhou a esta Secretaria, documentação comprovando o atendimento à recomendação da CEE de Turismo.

## II - MÉRITO

O projeto de credenciamento da Mantida foi analisado por esta Secretaria, que emitiu a Informação COSUP/SESu nº 37/2000, datado de 18 de dezembro de 2000, observando que a Mantenedora deixou de atender às exigências contidas na alínea "d" (as certidões apresentadas estão com as datas de validade vencidas) do inciso II, do art. 2º da Portaria MEC nº 640/97.

A Mantenedora declarou ser proprietária do imóvel no qual deverá funcionar a mantida a ser credenciada (pág. 164 do An.I) , contudo não comprovou a propriedade do imóvel.

Posteriormente, a Instituição apresentou novos documentos que atenderam integralmente às exigências mencionadas, conforme Informação COSUP/SESu nº 9/2001, de 17 de janeiro de 2001.

A Comissão registrou que o acervo de livros apresenta quantidade insuficiente de acordo com os padrões de qualidade do MEC bem como os periódicos e revistas especializadas não atendem a indicação do roteiro de avaliação. Ressaltou que a biblioteca está em processo de mudança. No novo local estará interligada à Internet e acesso a diversas bases de dados. A IES assinou termo de compromisso para o complementação do acervo de livros e periódicos de acordo com o padrão de qualidade do MEC.

A Comissão de Avaliação atribuiu os seguintes conceitos aos itens avaliados:

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
Projeto Pedagógico	B
Qualificação do Coordenador do Curso	B
Corpo Docente	B
Infra-estrutura Física e Recursos de Materiais	B
Infra-estrutura Tecnológica	B
Biblioteca	C

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da  
Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.



### III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Turismo, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, com 100 vagas totais anuais, duas entradas, 50 vagas no primeiro semestre para o turno diurno e 50 vagas no segundo semestre para o turno noturno, com o conceito global “CB”, atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pelo Instituto Esperança de Ensino Superior, a ser credenciado, a ser mantido pela Fundação Esperança, com sede na cidade de Santarém, no Estado do Pará. O Instituto Esperança de Ensino Superior deverá ser credenciado, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no Art. 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997. Deverá também, protocolizar neste Ministério, no prazo máximo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento.

À consideração superior.

Brasília, 17 de janeiro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu



**ANEXO A**

**SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**A. 1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nº do Processo: 23000.015702/99-42

Instituição: Instituto Esperança de Ensino Superior

Endereço: Rua Deputado Coaracy Nunes, nº 3344 – Caixa Postal, 222 – Santarém/PA

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Turismo, bacharelado	Fundação Esperança	100	Vespertino e Noturno	Semestral	3.120 h/a	4 anos	7 anos

\*Integralização curricular

**A. 2 – CORPO DOCENTE**

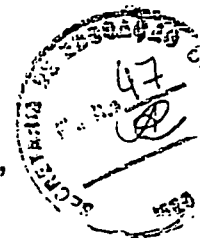
QUALIFICAÇÃO		Totais
Titulação	Area do conhecimento	
Doutores	Psicologia	01
Mestres	Gestão Internacional (4), Estatística	05
Especialistas	Educação Ambiental (2)	02
<b>TOTAL</b>		<b>08</b>
<p><b>Regime de Trabalho:</b> Tempo Integral = 3 professores, Horistas = 5 professores                      Há total compatibilidade entre a titulação do corpo docente e as disciplinas que irão ministrar.</p>		



**CORPO DOCENTE****4 CORPO DOCENTE INDICADO****4.1 QUADRO DO CORPO DOCENTE POR DISCIPLINA, PROFESSOR, TITULAÇÃO, SITUAÇÃO E ENDEREÇO**

- Listar a relação das disciplinas indicando os professores por elas responsáveis

DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR ANÁLISE PERMANECE/ EXCLUÍDO/ SUBSTITUÍDO	ENDEREÇO
1º Semestre/Série				
Filosofia e Ética	Maria Viviani E. Antero	Graduada em Pedagogia, UFPA, 1989; Especialista em Adm. e Planj. para Docentes, ULBRA, 1993; Mestre em Gestão Internacional, UM, 1999.	Permanece	Trav. NS 4 COHAB CEP 68100 Santarém - PA
Sociologia	Rosângela Maria Lima de Andrade	Graduada em Ciências Sociais, UFPA, 1991; Especialista em Adm. e Planej. para Docentes, ULBRA, 1994; Mestre em Gestão Internacional, UM, 1999.	Permanece	Rua Padre Betendorff, 645 - Interventoria CEP 68010-100 Santarém - PA
Teoria e Técnica do Turismo I	Sandra Maria Sousa da Silva	Bacharel em Turismo, UFPA, 1994; Especialista em Educação Ambiental, UFPA, 1997.	Permanece	Trav. Prof. José Agostinho, 1383, Centro CEP 68100 Santarém - PA
Matemática	Edilan de Sant'Ana Quaresma,	Bacharel em Estatística, UFPA, 1992; Especialização em Estatística, USP, 1997; Mestre em Estatística, UFPe, 2000.	Permanece	Trav. Barjonas de Miranda, 1102, Aparecida, CEP 68040-510 Santarém - PA
Metodologia Científica	Lincoln Lima Corrêa,	Bacharel em Ciências Biológicas, ISES, 1994; Especialista em Adm. e Planej. em Saúde, UNAMA, 1996; Mestre em Gestão Internacional, UM, 1999.	Permanece	Rua Marajó, 46 CEP 68015-040 Santarém - PA
Atividade de Extensão I	Kátia Maciel dos Santos	Bacharel em Turismo, UFPA, 1994; Especialista em Educação Ambiental, 1997.	Permanece	Av. Marechal Rondon, 1983, Centro, CEP 68100



Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

Tópico Emergente I	Maria Irene Escher Boger	Graduada em Pedagogia, PUC/RS, 1979; Especialista em Adm. e Planej. para Docentes, ULBRA, 1992; Doutora em Psicologia, Pontifícia Universidade Católica de Salamanca, 1999.	Permanece	Av. Barão de Rio Branco, 1405, Santa Clara CEP 68005-310 Santarém – PA
2º Semestre/Série				
Antropologia Cultural	Rosângela Maria Lima de Andrade	Graduada em Ciências Sociais, UFPA, 1991; Especialista em Adm. e Planej. para Docentes, ULBRA, 1994; Mestre em Gestão Internacional, UM, 1999.	Permanece	Rua Padre Betendorff, 645 – Interventoria CEP 68010-100 Santarém – PA
História da Arte e da Cultura	Kátia Maciel dos Santos	Bacharel em Turismo, UFPA, 1994; Especialista em Educação Ambiental, 1997.	Substitui a Profa. Sandra Silva	Av. Marechal Rondon, 1983, Centro, CEP 68100 Santarém – PA
Teoria e Técnica do Turismo II	Sandra Maria Sousa da Silva	Bacharel em Turismo, UFPA, 1994; Especialista em Educação Ambiental, UFPA, 1997.	Permanece	Trav. Prof. José Agostinho, 1383, Centro CEP 68100 Santarém – PA
Estatística	Edilan de Sant'Ana Quaresma,	Bacharel em Estatística, UFPA, 1992; Especialização em Estatística, USP, 1997; Mestre em Estatística, UFPA, 2000.	Permanece	Trav. Barjonas de Miranda, 1102, Aparecida, CEP 68040-510 Santarém – PA
Psicologia	Nedy Pedroso	Bacharel em Psicologia, UFPA, 1979; Especialista em Administração e Planejamento de Saúde, UNAMA, 1994; Mestre em Gestão Internacional, UM, 1999.	Permanece	Trav. NS – 4, nº 181, B. COHAB CEP: 68.100 Santarém – PA
Atividade de Extensão II	Kátia Maciel dos Santos	Bacharel em Turismo, UFPA, 1994; Especialista em Educação Ambiental, 1997.	Permanece	Av. Marechal Rondon, 1983, Centro, CEP 68100 Santarém – PA
Tópico Emergente II	Maria Irene Escher Boger	Graduada em Pedagogia, PUC/RS, 1979; Especialista em Adm. e Planej. para Docentes, ULBRA, 1992; Doutora em Psicologia, Pontifícia Universidade Católica de Salamanca, 1999.	Permanece	Av. Barão de Rio Branco, 1405, Santa Clara CEP 68005-310 Santarém – PA

## 3.6 - QUADRO COM NOVA GRADE CURRICULAR POR SEMESTRE/SÉRIE

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
<b>1º Semestre/Série</b>		
Filosofia e Ética	60	
Sociologia	60	
Teoria e Técnica do Turismo I	60	
Matemática	60	
Metodologia Científica	60	
Atividade de Extensão I	20	
Tópico Emergente I	40	
<b>Subtotal</b>	<b>360</b>	
<b>2º Semestre/Série</b>		
Antropologia Cultural	60	Filosofia/ Sociologia
História da Arte e da Cultura	60	
Teoria e Técnica do Turismo II	60	Teoria e Técnica do Turismo I
Estatística	60	Matemática
Psicologia	60	
Atividade de Extensão II	20	
Tópico Emergente II	40	
<b>Subtotal</b>	<b>360</b>	
<b>3º Semestre/Série</b>		
Sociologia do Lazer e Turismo	60	Sociologia
Geografia do Brasil	60	
Inglês Instrumental I/ espanhol Instrumental I	60	
Português Instrumental	60	
Tecnologia da Informática Turística	60	
Atividade de Extensão III	20	
Tópico Emergente III	40	
<b>Subtotal</b>	<b>360</b>	
<b>4º Semestre/Série</b>		
Economia do Turismo	60	
Cartografia, Aerofoto e Videografia	60	
Inglês Instrumental II/ espanhol Instrumental II	60	Inglês Instrumental I/ espanhol Instrumental I
História do Brasil	60	
Marketing	60	
Atividade de Extensão IV	20	
Tópico Emergente IV	40	
<b>Subtotal</b>	<b>360</b>	
<b>5º Semestre/Série</b>		
Teoria e Técnica da Comunicação Publicitária	60	
Logística e Transporte	60	
Inglês Instrumental III/ espanhol Instrumental III	60	Inglês Instrumental II/ espanhol Instrumental II
Geografia e Meio Ambiente	60	
Planejamento e Organização do Turismo I	60	
Estágio Supervisionado I	80	
Tópico Emergente V	40	
<b>Subtotal</b>	<b>420</b>	
<b>6º Semestre/Série</b>		
Administração de Empresa Turística	60	
Direito e Legislação Turística	60	
Museologia	60	
Inglês Instrumental IV/ espanhol Instrumental IV	60	Inglês Instrumental III/ espanhol Instrumental III

28  
D

Contabilidade e Orçamento Empresarial	60	
Estágio Supervisionado II	80	
Tópico Emergente VI	40	
<b>Subtotal</b>	<b>420</b>	
<b>7º Semestre/Série</b>		
Inglês Instrumental V/ Espanhol Instrumental V	60	Inglês Instrumental IV/ espanhol Instrumental IV
Administração e Meios de Hospedagem	60	
Administração de Agências de Viagens	60	
Organização e Administração de Eventos	60	
Alimentos e Bebidas	60	
Metodologia da Pesquisa Aplicada ao Turismo	60	Estatística
Estágio Supervisionado III	80	
Tópico Emergente VII	40	
<b>Subtotal</b>	<b>480</b>	
<b>8º Semestre/Série (Marketing Turístico)</b>		
Planejamento e Organização do Turismo II	80	
Marketing de Serviços Turísticos Públicos	40	
Marketing de Empresas Turísticas	30	
Marketing Promocional	60	
Marketing de Usuários Especiais	30	
Trabalho Acadêmico Orientado	40	
Estágio Supervisionado IV	80	
<b>Subtotal</b>	<b>360</b>	
<b>8º Semestre/Série (Planejamento e Organização do Turismo)</b>		
Planejamento e Organização do Turismo II	80	
Planejamento e Organização do Turismo III	80	
Publicidade e Propaganda	80	
Estágio Supervisionado IV	80	
Trabalho Acadêmico Orientado	40	
<b>Subtotal</b>	<b>360</b>	
<b>8º Semestre/Série (Ecoturismo)</b>		
Planejamento e Organização do Turismo II	80	
Ecoturismo	80	
Planejamento Ambiental	80	
Estágio Supervisionado IV	80	
Trabalho Acadêmico Orientado	40	
<b>Subtotal</b>	<b>360</b>	
<b>Total</b>	<b>3120</b>	

**Observações:**

1. O aluno deverá optar por uma das áreas de aprofundamento e cursar todas as disciplinas da mesma;
2. O aluno deverá optar por uma das línguas estrangeiras e cursar todos os semestres;
3. Carga horária plena 3120h/a.